



**TERMO ADITIVO Nº 03**

Termo Aditivo ao Contrato N.º 043/2016 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB e, de outro lado, e a empresa TITÃ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-EIRELI-EPP.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a empresa **TITÃ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-EIRELI-EPP**, com sede na Rua Pará nº 505-Casa, bairro Pituba, município de Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.850.970/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE FALCÃO PEREZ**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 11.133.894-86, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.115.495-00, residente na Rua Professor Cassilnadro Barbuda nº 1038, aptº 701, Ed. Estrela do Mar, no município de Salvador - BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c o art. 143, II, alínea "d", e seus §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei nº 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial o dia **01/12/2018** e termo final o dia **01/12/2019**, assim como a revisão da variação salarial, concedida, a partir de março de 2018, através da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDVIGILANTES-BA - Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia, o SINDMETROPOLITANO - Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança, Vigias, Combate a Incêndios, Porteiro, Cursos de Formação, Similares e seus Anexos e Afins das Cidades e Regiões de Camaçari, o SVITABUNA - Sindicato dos Vigilantes de Itabuna e o SINDESP-BA - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Bahia, no percentual de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento), para os Postos de Vigilante Diurno, Vigilante Noturno, Vigilante Ronda Motorizado e Vigilante Supervisor Diurno 44 HS.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em razão da prorrogação do Contrato, o seu valor será reajustado, mediante a aplicação do índice acumulado do INPC, no período de um ano (da data da apresentação da proposta), em 1,7620% (um vírgula sete mil, seiscentos e vinte por cento).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em razão da revisão da variação salarial e do reajuste contratual, observando a fórmula prevista na Cláusula Sexta do Contrato n° 043, firmado em 18 de novembro de 2016, o valor mensal estimado fica alterado, conforme abaixo:

- R\$ 508.944,79 (quinhentos e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a partir do mês março de 2018, observando a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2018/2019;

- R\$ 510.024,49 (quinhentos e dez mil, vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), a partir do mês de junho de 2018, com base no índice do reajuste aplicado, estimando-se um valor global anual de R\$ 6.120.293,88 (seis milhões, cento e vinte mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), ficando, conseqüentemente, alterados os valores unitários por postos de serviços para:

LOCAL	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
VITÓRIA DA CONQUISTA	Posto de Vigilância Diurno Armado	R\$ 8.174,79
	Posto de Vigilância Noturno Armado	R\$ 9.754,48
	Posto de Ronda Noturno Motorizado Armado	R\$ 11.745,80
	Posto de Supervisão de Pessoal	R\$ 5.107,77
JEQUIÉ	Posto de Vigilância Diurno Armado	R\$ 8.174,79
	Posto de Vigilância Noturno Armado	R\$ 9.754,48
	Posto de Fiscalização de Pessoal Diurno Armado	R\$ 8.627,71
ITAPETINGA	Posto de Vigilância Diurno Armado	R\$ 8.174,79
	Posto de Vigilância Noturno Armado	R\$ 9.754,48
	Posto de Fiscalização de Pessoal Diurno Armado	R\$ 8.627,71





**Subcláusula Única** – Considerando a retroatividade dos efeitos da Convenção Coletiva (março de 2018) e do reajuste aplicado (de junho a novembro de 2018), apura-se uma diferença no valor total (oito meses) de R\$ 87.998,31 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito mil reais e trinta e um centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000 / 0.213.000000 / 0.613.000000
- d) Projeto/Atividade: 2000.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do Contrato e dos Termos Aditivos firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam ratificadas e inalteradas.


E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

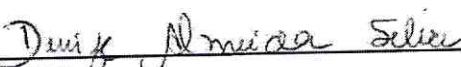
Vitória da Conquista – BA, 30 de novembro de 2018.

  
**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR DA CONTRATANTE**

  
**FELIPE FALCÃO PEREZ**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01.   
\_\_\_\_\_  
CPF N° 512.249.925-04

02.   
\_\_\_\_\_  
CPF N° 019.242.525-03

